



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 139/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** comunica a Vossa Excelência que promulgou a Lei nº 2.323, de 6 de julho de 2010, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**LEI Nº 2.323, DE 6 DE JULHO DE 2010.**

Altera a denominação dos cargos de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição do Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil para Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revogada o § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.044, de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 112/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 856/2010, que “Altera a denominação dos cargos de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia  
Coordenadoria Técnico-Legislativa  
Registro nº 1931  
Recebido em 09/06/10 às  
Recebido por *[Assinatura]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 856/2010

Altera a denominação dos cargos de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica altera a denominação do cargo de Motorista e Agente de Serviço Geral da Polícia Civil para Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revogada o § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.044, de 29 de janeiro de 2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO



**O PODER DO POVO**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

OF.S/ALE-164/10.

Porto Velho, 6 de julho de 2010.

Ao Senhor  
**JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR**  
Coordenador Técnico Legislativo da Casa Civil – COTEL  
Nesta.

Assunto: Publicações das Leis nºs 2.319, 2.320, 2.321, 2.322 e 2.323/2010.

Senhor Coordenador,

Solicitamos de Vossa Senhoria a publicação no Diário Oficial do Estado das Leis nºs 2.319, 2.320, 2.321, 2.322 e 2.323, de 6 de julho de 2010.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JESUALDO PIRES**  
1º Secretário